



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

O **MUNICÍPIO DE CIRIACO**, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, vinculado ao TERMO DE CONVÊNIO-CONSULTA POPULAR 2021/2022-FPE N.º 4916/2022-PROCESSO N.º 22/1300-0001772-6, da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.bll.org.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia 25/09/2025, com início às 08h00min horas, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	12/09/2025
b)	Limite de entrega das propostas:	25/09/2025 às 07:00 hs
c)	Abertura das propostas:	25/09/2025 às 08:00 hs
d)	Início da disputa:	25/09/2025 às 08:00 hs
e)	Tempo da disputa por item:	10 min

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “**PREGÃO**” devem acessar o sítio www.bll.org.br necessitando estar **credenciadas** junto ao órgão provedor do sistema. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.bll.org.br e www.ciriaco.rs.gov.br no menu: Licitações.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 COLHEDORA**

www.ciriaco.rs.gov.br





DE FORRAGENS, NOVA, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 0.9M, MÍNIMO DE 12 FACAS, MÍNIMO DE 4 ROTORES, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 55CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30TON/H, TAMANHO DE PICADO DE 2 A 36MM. COM QUEBRADOR DE GRÃOS, ACIONAMENTO DO ROTOR POR CAIXA CARDAM, AFIADOR DE FACAS COM PEDRA , PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL, BICA DE SAÍDA E QUEBRA JATO COM COMANDO HIDRÁULICO.

2.1.1. O Objeto licitado deverá ser entregue no município de Ciriaco, sito a Av. 19 de maio 537, sem custo adicional.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto ao Provedor do sistema, podendo ser acessada pelo sítio www.bll.org.br, e satisfaçam as exigências contidas no sistema eletrônico e também no Edital.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

f) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.





3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “pregão eletrônico” através do site www.bll.org.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ciriaco, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.5, até o horário previsto no **item 1.1.**





6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.bll.org.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6.1.3. AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODERÃO ANEXAR, NO MESMO ARQUIVO DA PROPOSTA DIGITAL INICIAL, OS PROSPECTOS/CATÁLOGOS DO FABRICANTE OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A CONFORMIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL PARA CADA ITEM.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. OS ITENS DE PROPOSTAS QUE EVENTUALMENTE CONTEMPLAM PRODUTO QUE NÃO CORRESPONDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO OBJETO DESTE EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADAS.

6.5. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA CONFORME MODELO DE ANEXO I.

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço global para o lote em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) A MARCA DO PRODUTO (CONFORME FABRICANTE), BEM COMO MODELO E ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM AO EDITAL.

e) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga e descarga até o município de Ciriaco;





- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- g) Prazo de entrega do objeto: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;
- h) **serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao estimado pelo Município, ou seja, R\$ 64.978,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais).**

6.6. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.7. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2. A etapa competitiva (sessão pública, de envio de lances, durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) em relação à última proposta de menor valor.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a





sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração **o menor preço**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3.**”, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias,





será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, a empresa vencedora deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, e a proposta vencedora ajustada aos lances dados, ao sistema pregão eletrônico BII (Bolsa de Licitações do Brasil) no prazo máximo de 60 (sessenta) Minutos. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.





9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- VII. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), emitida pela Controladoria Geral da União.





9.3.3. Declarações:

- a. **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS** demonstrando que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em **ANEXO II**;
- b. **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO** das condições do edital e seus anexos, conforme modelo em **ANEXO III**;
- c. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, conforme modelo em **ANEXO IV**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- d. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme modelo em **ANEXO V**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- e. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme modelo em **ANEXO VI**;
- f. **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, a fim de identificar o representante legal da empresa participante, conforme modelo em **ANEXO VII**;
- g. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE INDICANDO ENDEREÇOS ELETRÔNICOS** válido para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo em **ANEXO VIII**.
- h. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou cooperativa para fruição dos benefícios da lei complementar Nº123/2006, conforme modelo em **ANEXO IX**.
- i. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO** com órgão público tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de CIRÍACO/RS, que impeça de contratar com a os citados





no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo em **ANEXO X**.

9.3.5. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item “**9.3.**” poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item “**9.3.**”, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem “**9.6.**”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.





10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema pregão eletrônico. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, em envelope lacrado, os documentos originais ou cópias autenticadas, contendo a identificação do proponente e o n.º do pregão a que se refere, na face externa:

MUNICÍPIO DE CIRIACO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL OFICIAL:
TELEFONE:

10.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA ELETRÔNICO DO PREGÃO OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item “11.1.” importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.





11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial licitacoes@pmciriaco.com.br, ou protocolados diretamente no setor de protocolos da Prefeitura.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, no prazo de 3 (três) dias após a homologação e a devida intimação, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

13.2. O contrato poderá ser assinado eletronicamente através de assinatura digital ou presencialmente na sede do município de Ciríaco/RS, na Avenida 19 de maio, n.º 537, centro, no horário de expediente.

13.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não





atenderem este edital;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

f) Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, instalação ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

g) Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga até o local de entrega do objeto.

14. DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do município de Ciriaco, em até 30 (TRINTA) dias a contar da assinatura do contrato administrativo, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 15 do presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

14.2. O Objeto licitado deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

14.3. No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

14.4. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pelo servidor Odair José Santos De Jesus, nomeado pela Portaria nº 136/2025 de 15 de julho de 2025, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b)** Definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou





instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

15.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.





15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

15.8. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado após a entrega do Objeto, da seguinte forma:

a) O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega do objeto, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

b) Serão utilizados para pagamento os recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO-CONSULTA POPULAR 2021/2022-FPE Nº 4916/2022-PROCESSO Nº 22/1300-0001772-6, da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, caso necessário, será complementado com recursos próprios do Município.

16.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável do município de Ciriaco, comprovando a conformidade da entrega.

16.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de faturas, constando a identificação do objeto, além das seguintes informações adicionais:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025;

TERMO DE CONVÊNIO-CONSULTA POPULAR 2021/2022-FPE Nº 4916/2022

PROCESSO Nº 22/1300-0001772-6

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.





17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

140-0501-4490.52.00.00.00.00 -2025 - Vinculo 1028

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

18.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.bll.org.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.6.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

18.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a





responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18.7. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

18.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

18.9. O Município de Ciriaco se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3346-1133/1166 ou pelo e-mail: licitacoes@pmciriaco.com.br

18.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Formulário Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Pleno Conhecimento
Anexo IV	-	Modelo de Idoneidade
Anexo V	-	Modelo de Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	-	Modelo de Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VII	-	Modelo Declaração de Credenciamento
Anexo VIII	-	Modelo Declaração de Endereço Eletrônico
Anexo IX	-	Modelo de Declaração de Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa
Anexo X	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo XI	-	Minuta de Contrato Administrativo

Ciriaco/RS, 10 de setembro de 2025.

ODACIR BOAVENTURA MANHABOSCO DE MELLO
Prefeito Municipal

Aprovado:
Miguel Boeno da Silva
Nº 104.527 - OAB/RS





ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Qtd.	Und.	Descritivo das partes e peças	Marca	Unitário	Total
01	UN	AQUISIÇÃO de 01 COLHEDORA DE FORRAGENS, NOVA, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 0.9M, MÍNIMO DE 12 FACAS, MÍNIMO DE 4 ROTORES, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 55CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30TON/H, TAMANHO DE PICADO DE 2 A 36MM. COM QUEBRADOR DE GRÃOS, ASSOCIONAMENTO DO ROTOR POR CAIXA CARDAM, AFIADOR DE FACAS COM PEDRA, PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL, BICA DE SAÍDA E QUEBRA JATO COM COMANDO HIDRÁULICO.			

Assinatura do representante legal

www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRIACO/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal

www.ciriaco.rs.gov.br





ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRÍACO/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do objeto licitado.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal

www.ciriaco.rs.gov.br





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRIACO/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2025

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2025.

Assinatura do representante legal

www.ciriaco.rs.gov.br





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRÍACO/RS
PREGÃO N ° 002/2025

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em..... de..... de 2025.

Assinatura do representante legal

www.ciriaco.rs.gov.br





A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRÍACO/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART.
93 LEI 8.213/91.

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O
MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa





ANEXO VII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRÍACO/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de CIRÍACO/RS, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal

www.ciriaco.rs.gov.br





ANEXO VIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRIACO/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2025

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa

www.ciriaco.rs.gov.br





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRIACO/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

www.ciriaco.rs.gov.br





ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRÍACO/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____,
portador do RG nº____, CPF nº_____, declaro para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores,
administradores e afins da empresa _____,
inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a
Administração Pública Municipal de CIRÍACO/RS, que impeça de contratar
com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme
segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar
da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

...

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza
técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista
ou civil com dirigente do órgão ou entidade
contratante ou com agente público que desempenhe
função na licitação ou atue na fiscalização ou na
gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou
por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa
proibição constar expressamente do edital de
licitação;”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima
implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código
Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração
Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer
valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o
dia da efetiva devolução.

.....dede 2025

DECLARANTE EMPRESA

www.ciriaco.rs.gov.br





ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (XXX)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

O **MUNICÍPIO DE CIRIACO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.202.437/0001-59, estabelecida na Avenida 19 DE Maio, nº 537, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ODACIR BOAVENTURA MANHABOSCO DE MELLO**, xxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente Contrato Administrativo tem por objeto e finalidade a **AQUISIÇÃO DE 01 COLHEDORA DE FORRAGENS, NOVA, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 0.9M, MÍNIMO DE 12 FACAS, MÍNIMO DE 4 ROTORES, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 55CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30TON/H, TAMANHO DE PICADO DE 2 A 36MM. COM QUEBRADOR DE GRÃOS, ACIONAMENTO DO ROTOR POR CAIXA CARDAM, AFIADOR DE FACAS COM PEDRA, PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL, BICA DE SAÍDA E QUEBRA JATO COM COMANDO HIDRÁULICO.**

II – O item deverá ser entregue na forma, quantidade e prazo estabelecido, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionado corretamente, sob pena de não recebimento do mesmo ou, após o recebimento, com procedimento de devolução/adequação.





II.I - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos itens nos locais onde o Município indicar.

IV – As especificações, quantidades e unidades a serem contratadas são as informadas no objeto deste contrato.

V – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VI – A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$......
(.....), em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à CONTRATADA, fornecer o objeto do presente contrato devidamente montada conforme especificação do fabricante e na sede do centro administrativo na Avenida 19 de maio, 537, Ciriaco. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto desta licitação, será realizada pelo FISCAL DE CONTRATOS Odair José Santos De Jesus designado pela Portaria nº. 136/2025, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;





b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após o recebimento do objeto e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

III - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

IV - A fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, a Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a seguinte indicação:

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025;

TERMO DE CONVÊNIO-CONSULTA POPULAR 2021/2022-FPE Nº 4916/2022;

PROCESSO Nº 22/1300-0001772-6

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....

V - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

VI - No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

VII - Fica a CONTRATADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal Nº 1.349/ 2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VIII - Fica a CONTRATADA, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas





por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

IX - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

X - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I - O contrato passara a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se os limites legais.

II – A CONTRATADA terá o prazo de 30 (TRINTA) dias para o fornecimento do objeto a contar da ordem de início.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto deste contrato os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

140-0501-449052000000-2025-VÍNCULO 1028

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.





II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato Administrativo, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para





reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.





V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no Presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecedor em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de CIRÍACO/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:





a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.





§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da CONTRATADA.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe





forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá (ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar (em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os documentos do Edital deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as previstas nos artigos. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos motivos, no que couber:

- a) razão de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.
- g) O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Casca - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Ciriaco/RS, de de 2025.

ODACIR BOAVENTURA MANHABOSCO DE MELLO

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**ODAIR JOSÉ SANTOS DE JESUS
FISCAL DE CONTRATOS**

Aprovado:
Miguel Boeno da Silva
Nº 104.527 - OAB/RS

